
Mercado Livre vai arcar com prejuízo de usuário que levou calote

Ele vendeu o produto, mas não recebeu o dinheiro. Um internauta que utilizou os serviços do site *Mercado Livre*, especializado no comércio eletrônico e em leilões, será ressarcido pela própria empresa pelo calote de R\$ 6,5 mil que levou de comprador. O site havia pago ao usuário, a título de compensação pela venda mal sucedida do *notebook*, R\$ 700. Agora, o Tribunal de Justiça do Distrito Federal determinou que o site pague ao usuário o valor integral do produto.

Quando o *Mercado Livre* se dispôs a pagar apenas os R\$ 700, o vendedor do *notebook* apresentou uma ação de indenização no Juizado Especial. De acordo com ele, para obter uma maior segurança na transação, optou pela utilização do serviço de Mercado Pago. Ao final da transação, site colocou em sua página a mensagem "Anúncio finalizado". Logo depois, o internauta recebeu um e-mail originado do endereço do site garantindo ao usuário que ele poderia efetivar a postagem do produto em segurança.

Em sua defesa, o *Mercado Livre* alegou que o e-mail era forjado. Ou seja, a responsabilidade seria do vendedor que aceitou como verdadeiro o e-mail que recebeu confirmando estar o crédito à sua disposição.

De acordo com a decisão do TJ-DF, a juíza lembrou que a atividade econômica explorada pelo *Mercado Livre* é exatamente a intermediação de negociações entre particulares operadas via internet. Nas palavras da juíza, o *Mercado Livre* "assume esse risco ao destinar sua atividade a este ramo e deve reparar os danos sofridos pelos consumidores de seus serviços, decorrentes de fraudes perpetradas em ambiente virtual(...)". *Com informações da Assessoria de Comunicação do TJ-DF.*

Processo 2011.01.1.093010-9

Date Created

20/09/2011